



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
23/2019, PROCESSO Nº 85666408

Ao vigésimo dia do mês de novembro de dois mil e dezessete, às 15:00 h (quinze horas), reuniu-se na sala 304 da sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sob a Presidência do Sr. Alexandre Aquino de Freitas Cunha, com a presença dos membros Larisse Brunoro Grecco e Derli Tonini Junior, designados pela Secretaria de Estado da Educação, através da Portaria nº 012-S, de 14/01/19, publicada em 15/01/19, para continuidade do julgamento da classificação da Tomada de Preços nº 023/2019 no que se refere às diligências realizadas e aos questionamentos constantes na ata da última sessão. Em relação ao questionamento referente aos valores negativos constantes na planilha orçamentária apresentada pela licitante Chiatec Projetos de Infraestrutura Eireli, em análise, a comissão constatou junto ao fornecedor do sistema orçamag realmente tratar-se de falha do programa, tendo sido solicitado à empresa o refazimento e encaminhamento do arquivo corrigido. No que se refere à alegação de que as empresas Chiatec Projetos de Infraestrutura Eireli e Geplan Planejamento, Projetos e Gerenciamento de Obras Ltda não preencheram os valores nos cronogramas de desembolso, a comissão entende que não se trata de motivo para desclassificação, uma vez que os valores mensais estão sim apresentados como função do valor total do orçamento. Já no que se refere à ausência de cronograma de desembolso na proposta apresentada pela empresa Loft Interiores, Arquitetura e Construção Ltda, a comissão constatou ser procedente o apontamento, implicando assim na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante Loft Interiores, Arquitetura e Construção Ltda pelo não atendimento ao item 8.1.3 do Edital. Quanto à divergência apontada entre o preço proposto na planilha orçamentária e no cronograma da empresa NTS Projetos e Gerenciamento Ltda, o cronograma foi corrigido pela licitante com o envio de documentação revisada, mantendo-se o preço anteriormente informado na carta proposta. Ainda em relação à licitante NTS Projetos e Gerenciamento Ltda, foi constatado pela comissão que sua proposta apresentou valor manifestamente inexecuível, conforme disposto no parágrafo primeiro do Art. 48 da Lei 8.666/93. Assim, com base em orientação jurídica da Doutra Procuradoria Geral do Estado, foi efetuada diligência junto à licitante solicitando-lhe o detalhamento dos preços ofertados e oportunizando-lhe demonstrar a exequibilidade da sua proposta. Recebida a documentação complementar, foi encaminhada para avaliação por parte da Gerência de Rede Física Escolar (GERFE), que se manifestou pela impossibilidade de comprovação da exequibilidade dos preços propostos pela licitante (despacho às fls. 614/618), mantendo-se assim como inexecuíveis. Em virtude disso, a comissão decide por declarar DESCLASSIFICADA do certame a empresa NTS Projetos e Gerenciamento Ltda. Ato contínuo, confirmada a regularidade das demais propostas, a Comissão procedeu à classificação de acordo com os itens 9.1.4 do edital:


CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	PROPOSTA
1	Chiatec Projetos de Infraestrutura Eireli	R\$ 1.587.971,33
2	Opos Otimização de Projetos Obras Serviços Eireli	R\$ 1.665.787,63
3	Of Caran Projetos, Consultoria e Planejamento Eireli	R\$ 1.885.666,80
4	Transmar Consultoria e Engenharia Ltda	R\$ 2.054.704,16
5	Conte Cornetet Arquitetura e Consultoria Ltda	R\$ 2.107.997,12
6	MT Soluções e Serviços Técnicos Ltda	R\$ 2.195.900,22
7	OTZ Engenharia Ltda	R\$ 2.490.003,22
8	Dan Engenharia Projetos e Consultoria Ltda	R\$ 2.768.325,65
9	Geplan Planej., Projetos e Gerenciamento de Obras Ltda	R\$ 2.804.148,18



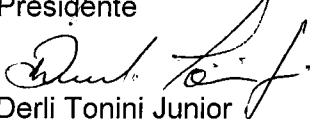
**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Não tendo sido possível obter junto as licitantes a declaração de renúncia ao direito de impetrar recursos na fase de propostas comerciais, esta CPLOSE definiu por publicar na imprensa oficial o resultado final da classificação, abrindo-se o prazo legal de recurso a partir da data da referida publicação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.


Alexandre Aquino de Freitas Cunha
Presidente


Larisse Brunoro Grecco
Membro


Derli Tonini Junior
Membro